Art. 10. As inscrições dos/as candidatos/as serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário e apresentação da documentação pertinente ao segmento, na sede do parque das 09:00 as 18:00 horas de domingo a quinta-feira.

§ 1º. Os/as candidatos/as do segmento trabalhadores - servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, desde que não faça parte da direção do parque, deverão apresentar documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

§ 2º. Os/as candidatos/as do segmento entidades deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado; Comprovante da sede ou sub-sede da entidade na área de circunscrição do Parque dentro dos limites do Município.

II - Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

§ 3º. Os candidatos/as do segmento frequentadores deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Documento original de identificação com foto que comprove a maioridade civil e cópia;

II - Autodeclaração nos termos do ANEXO I;

III – Foto, currículo resumido e carta de intenções;

§ 4º. É considerado frequentador do parque aquele (a) que usufrui dos espaços ou participa das atividades ofertadas no Parque com regularidade.

Art. 11. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de entrega. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

Art. 12. As inscrições que preencherem os requisitos desse edital, alíneas I e II, serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§ 1º. O prazo de recurso contra a decisão da comissão eleitoral que indeferiu a candidatura será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado na SVMA endereçado para o Coordenador da comissão eleitoral.

Título III – Do Processo Eleitoral

Art. 13. Os membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Cidade de São Paulo representantes da sociedade civil serão eleitos e escolhidos da seguinte forma:

I. Os/as representantes do segmento trabalhadores de órgãos públicos ou de empresas privadas, independente de seu vínculo contratual de trabalho, desde que não faça parte da direção do parque, serão eleitos/as individualmente por seus pares, pelo voto direto e secreto;

a) Poderão votar servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, portando documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

II. Os/as representantes do segmento movimentos, instituições ou entidades serão eleitos em plenária da Sociedade Civil organizada, por seus pares, pelo voto direto e secreto.

a) Poderão votar as entidades que apresentarem Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado e; Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

III. Os/as representantes dos frequentadores do parque serão eleitos/as individualmente pelo voto direto e secreto, preferencialmente através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.

a) Na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por membro da Comissão Eleitoral.

b) Havendo necessidade de utilização da cédula eleitoral o voto será anulado caso esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a anuência de membro da Comissão Eleitoral presente.

c) Poderão votar os/as eleitores/as maiores de 16 (dezesseis) anos que apresentarem no momento da eleição o documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a autodeclaração, nos termos do ANEXO II.

d) O/a eleitor/ora devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 1 (um) candidato/a.

Título IV – Da Apuração dos votos e classificação dos candidatos

Art. 14. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 15. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento trabalhadores será realizada ao final do pleito nas dependências da Administração do Parque.

Art. 16. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a representante dos trabalhadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único. Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, o/a candidato/a representante dos/as trabalhadores inscrito/a será aclamado para ocupar a vaga de Titular no Conselho Gestor.

Art. 17. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

Parágrafo único. No caso de assento destinado a segmento que dispõe de uma única vaga, fica vedada a indicação de representantes homens por 2 (duas) gestões consecutivas no mesmo Conselho.

Art. 18. Da apuração

da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento entidades será realizada ao final do pleito.

Art. 19. Será considerada eleita como Titular a Entidade conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único: Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, as entidades inscritas serão aclamados para ocupar as vagas de Titulares no Conselho Gestor.

Art. 20. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso o representante seja homem, a suplência deverá ser ocupada por representante mulher.

Art. 21. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento frequentadores será no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação.

§ 1º. A PRODAM imprimirá o resultado da eleição em duas (02) listas, a saber:

a – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

b – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres.

§ 2º. Em caso de votação manual, a divulgação do resultado final poderá se dar em até 24hs.

Art. 22. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a ou candidato representante dos frequentadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23. Serão considerados eleitos como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores dos parques classificados do 1º ao 4º lugares e Suplentes os classificados entre os 5º e 8º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 24. Em caso de empate adotara-se–á o critério da idade, Lei 4737/65.

Título V – Da Fiscalização e Impugnações

Art. 25. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único: É facultado a qualquer candidato indicar à comissão eleitoral e mediante o preenchimento de ficha cadastral – Anexo III – pessoa para na qualidade de fiscal acompanhar o processo de votação e apuração. Esta indicação deve ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito.

Art. 26. Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral e registrada no livro do Parque.

Art. 27. Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo a Coordenação de Gestão dos Colegiados.

Art. 28. O Processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

ANEXO I

Eu _____ , portador/portadora do RG n° _____ expedido em __/__/____, pela SSP/____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como candidato/candidata da eleição dos representantes do segmento FREQUENTADORES ao Conselho Gestor ser frequentador/ frequentadora regular do Parque _____.

Frequentemente pratico atividades de _____

_____

_____

_____

Data: ___/___/_____

_____

Assinatura do (a) Auto Declarado (a)

_____

Assinatura do organizador/coordenador da atividade (se houver)

ANEXO II

Eu _____ ___, portador/portadora do RG nº _____expedido em_____/_____/_____, pela SSP/_____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como eleitor/eleitora da eleição dos representantes do segmento frequentadores no Conselho Gestor, ser frequentador/frequentadora regular do Parque_____.

Frequentemente pratico atividades de_____

_____

Data: ___/___/_____

_____

Assinatura do(a) Auto Declarado(a)

ANEXO III

Eu _____, portador/portadora do RG n° _____ expedido em __/__/___, pela SSP/____, indico _____, RG nº _____ expedido em __/__/___, pela SSP/____, para atuar como FISCAL em meu nome no pleito da eleição de representante do segmento frequentador/frequentadora ao Conselho Gestor do Parque _____ _____.

DATA: ___/___/____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

_____

Assinatura do (a) fiscal

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

# COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

## GABINETE DO PRESIDENTE

### COHAB - CONTABILIDADE

**DESPACHO**

À vista das informações constantes no **Processo SEI nº 7610.2019/0003293-2, AUTORIZO** o empenho a favor do Sr. Alexsandro Peixe Campos - CPF nº 163.024.408-23, para pagamento de 3 (três) diárias de viagem e aquisição de passagens aéreas na forma proposta na manifestação 022355163, para o Diretor Presidente da COHAB-SP, relativas à participação do Evento "Inclusive Cities for All: Intergenerational urban arrangements", em Nova York, no dia 31/10/2019, com fundamentação legal no Inciso VI do artigo 2º da Lei 10.513/88, nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, Decreto Municipal nº 53.179/12 e legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R$ 4.030,78 (Quatro mil, trinta reais e setenta e oito centavos), valor correspondente a 3 diárias de US$ 990 (novecentos e noventa dólares americanos), podendo ser atualizada se houver alteração na cotação até a data da emissão do empenho, e R$ 3.652,59 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para aquisição das passagens.

**DESPACHO**

À vista das informações constantes no **Processo SEI nº 7610.2019/0003178-2, AUTORIZO** o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ nº 46.392.130/0001-18, para pagamento de débitos de IPTU de imóvel recomercializado, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 58.606/19 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R$ R$ 853,70 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

# LICITAÇÕES

# GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE**

**6011.2019/0001635-0** - SGM/Coordenação de Administração e Finanças. Indicação de Fiscal – Aquisição de 03 (três) licenças (anuais) do Software AutoCAD LT. 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as informações de docs. 020492680 e 022410991, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14 e com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, DESIGNO, a servidora MARIANE CAPRICHO CAMACHO - RF: 820.350-4, como fiscal e a servidora DANIELA DESPATO ZAGO - RF: 839.244-7 como suplente, para fiscalizarem e acompanharem a aquisição de 03 (três) licenças do software AutoCAD LT., através da contratação da empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 66.582.784/0001-11.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**CONCORRÊNCIA nº001/SMT/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6071.2018/0000481-1.INTERESSADOS: SGM, SMT, TCM. ASSUNTO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. OBJETO: SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO. DESPACHO:** À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o ofício do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nº 14119/SSG/2019, doc. SEI nº 022439075, determinamos a suspensão "sine die" do procedimento licitatório citado na epígrafe.

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

**CONCORRÊNCIA nº001/SMT/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6071.2018/0000481-1

INTERESSADOS: SGM, SMT, TCM

ASSUNTO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO, POR PARTICULARES, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBJETO: SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação torna pública a SUSPENSÃO do certame e demais prazos vinculados ao procedimento licitatório de concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo - Edital n° 001/2019/SMT, determinada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em data de 24 de outubro do ano em curso – Ofício TCM SSG 14119/2019.

**EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/SMT/2019**

PROCESSO SEI Nº 6071.2018/0000481-1

OBJETO: Concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

INTERESSADOS: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

OBJETO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Realizada de forma virtual através de correspondência eletrônica entre os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, designados pela Portaria Conjunta nº 005/SGM-SMT/2019, no dia 23 de outubro de 2019, impossibilitadas de participarem as servidoras Marcella Lacreta Leoni Moreira (SGM) e Roberta Uliane Joaquim (SF), devido a licenças por atestados médicos; para apreciarem a impugnação ao Edital n.º 001/SMT/2019 interposta por Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.144.040/0001-75, na qualidade de licitante, em documento recebido na data de 21 de outubro de 2019.

Preliminarmente, a Comissão analisou os aspectos formais da interposição, conhecendo a impugnação apresentada pela licitante acima qualificada, uma vez que tempestiva, nos termos do Edital e do art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

Numa breve síntese, os Impugnantes tecem entendimentos acerca do Edital, que seriam capazes de ocasionar (i) restrição ao caráter competitivo do certame; e (ii) prejuízo ao erário.

Assim, os membros da CEL, após acurada análise, decidiram que os argumentos dos impugnantes não merecem prosperar, conforme as registradas razões de decidir que estão em anexo a essa Ata (SEI n.º 022431352).

Nada mais havendo, foi lavrada a presente, seguindo para o recolhimento das assinaturas eletrônicas do Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação e pelos demais membros.

**COMUNICADO**

**6011.2019/0002396-9** - A Secretaria de Governo Municipal informa, a quem possa interessar, que recebeu a seguinte proposta de Acordo de Cooperação Técnica cumulada com doação, cujo recebimento mostrou-se de interesse para o Município de São Paulo: SEI 6011.2019/0002396-9 – Proponente: ZSCORE S.A., CNPJ n° 18.163.910/0001-50. Parceiras: TEMBICI Participações S.A. CNPJ nº 13.794.869/0001-05, GRIN Mobilidade Ltda. CNPJ nº 30.099.297/0001-55 e YELLOW Soluções de Mobilidade Ltda. CNPJ nº 28.387.822/0001-96. Objeto: projeto para quantificação do volume de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) derivados do uso de micromobilidade no Município de São Paulo com emissão de créditos de carbono objeto de doação pelas empresas de micromobilidade; Valor estimado da doação: R$ 1.000,00. Valor do projeto: sem custos para o Município. Fica concedido, nos termos do art. 23 do Decreto nº 58.102/18, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outras interessadas em oferecer serviços e doar direitos similares ou eventual objeção à proposta acima mencionada, que poderão ser apresentadas, por escrito, na Secretaria de Governo Municipal, situado no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, nº15, 12º andar, Centro, São Paulo - SP. No prazo acima assinalado, no mesmo endereço, poderá ser solicitada vista do processo em epígrafe.

# SEGURANÇA URBANA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 034/SMSU/2019 - Processo SEI 6029.2019/0002834-9, Oferta de Compra nº 801005801002019OC00094 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA), no dia 13/11/2019 às 09h00min, que tem como objeto a **Aquisição de baterias para realização de manutenção corretiva em motocicletas marca Honda e Yamaha pertencentes à frota própria da SMSU/Guarda Civil Metropolitana.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário das 9h30 às 15h30, até o último dia útil que anteceder a abertura, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha, por meio da DAMSP que será fornecida na SMSU, na Rua da Consolação, 1379 – 8º andar, Centro – São Paulo/SP, CEP 01301-100, ou através da Internet pelos sites: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br http://www.bec.sp.gov.br ou http://www.bec.fazenda.sp.gov.br.

**INTIMAÇÃO**

**6029.20190001688-0** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Unifabric do Brasil Comércio e Confecções ltda – Epp. - Proposta de Aplicação de Penalidade.

Nos termos previstos na Legislação vigente, em especial o contido no Decreto 44.279/03, fica intimada a empresa, **Unifabric do Brasil Comércio e Confecções ltda - Epp,** CNPJ 13.958.726/0001-83, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação em DOC, face à proposta de aplicação de penalidade de multa conforme cálculo apurado pela Divisão de Orçamento e Finanças no valor total de R$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), considerando a manifestação do responsável pela fiscalização que atesta o descumprimento de cláusulas contratuais.

A defesa poderá ser protocolada na Divisão de Compras e Contratos, sito a Rua da Consolação 1379 8º andar – Consolação, em horário de expediente, onde também poderá dar vista ao processo.

# FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

## GABINETE DIRETOR GERAL

**8110.2019/0000438-0**

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da COmissão de Avaliação, a qual adoto como razão de decidir, com fundamento na Lei 13.019/2014, DECIDO:

II - HOMOLOGAR o resultado definitivo nº 022406935, cujo objeto é a avaliação das propostas encaminhadas no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2019, para seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil (OSCs) sediadas ou com representação atuante e reconhecida no município de São Paulo para a celebração de parceria com a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, por meio da celebração de 1 (um) termo de fomento, nos termos do art. 24 da Lei Federal n. 13.019/2014 e do art. 13 do Decreto Municipal n. 57.575/2016, perfazendo um Total Geral de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

# DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

## GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO N° 6074.2017/0000070-5**

Assunto :Termo de Aditamento n. 013. Contrato n. 061/SMDHC/2015. Redução contratual de 8,96% .

Despacho Autorizatório

I - À vista das informações e documentos contidos no presente, especialmente o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, doc. SEI 022276370, que acolho, pela delegação a mim conferida pela Portaria n. 013/SMDHC/2019, **AUTORIZO** o aditamento para redução contratual de 8,96% correspondente a R$ 108.862,33 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), referente a supressão do Posto Incubadora Diurno - Desarmada de Segunda a Domingo a partir de 16/09/2019, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.089.324,95(um milhão, oitenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

II - Ato contínuo,**APROVO** a formalização do TERMO DE ADITAMENTO N° 013 DO CONTRATO Nº 061/SMDHC/2015.

**EXTRATO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TCL/008/2019/SMDHC/CPM

PROCESSO Nº 6074.2018/0000808-2

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E INSTITUTO DE MOVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CIDADANIA CIA DOS SONHOS - CNPJ nº 03.975.120/0001-00

OBJETO: Oferecer atendimento especializado a mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, na Região Central da cidade de São Paulo, no local denominado Casa da Mulher Brasileira – CMB, situada na Rua Vieira Ravasco s/nº, Cambuci, CEP 01518-030, São Paulo - SP.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar do primeiro dia útil do primeiro mês subseqüente à assinatura do ajuste.

VALOR: R$ 4.255.634,88 (quatro milhões duzentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019

a)BERENICE MARIA GIANNELLA – Secretária Municipal - SMDHC

b)ELIZABETE PEREIRA DA SILVA GABRIEL- Presidente – INSTITUTO DE MOVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CIDADANIA CIA DOS SONHOS.

# PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO 6065.2019/0000242-7**

INTERESSADA: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED

ATA DE ADJUDICAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/SMPED/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM VELOCIDADE DE 50MBPS, COM GARANTIA DE BANDA, CONECTIVIDADE PARA O ACESSO A INTERNET E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE ROTEADORES, MODEMS, SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, EM REGIME DE DISPONIBILIDADE DE 24X7X365 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), PARA O PERÍODO DE 36 MESES, RENOVÁVEIS ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL – No dia 24 de outubro de 2019, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, localizada no 32º andar do prédio situado na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 13/SMPED/2019. Presentes as Senhoras Patricia Galdi Durante, Pregoeira da CPL, Jaqueline Martins Gomes, Cristiane Soria, Sandra Maria Olivo Paz, Claudia Cainelles Colombo como membros da equipe de apoio da Comissão. A Sra. Pregoeira, após analisada e verificada a regularidade da documentação apresentada, adjudicou o Item 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS COM VELOCIDADE DE 50MBPS, COM GARANTIA DE BANDA, CONECTIVIDADE PARA O ACESSO A INTERNET E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INLCUSIVE ROTEADORES, MODEMS, SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, EM REGIME DE DISPONIBILIDADE DE 24X7X365 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), PARA O PERÍODO DE 36 MESES, RENOVÁVEIS ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – para a empresa CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47, pelo valor total (36 meses) R$ 161.483,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais), valor este abaixo da média praticada no mercado, e consequentemente, mais vantajoso para a Administração, a Sra. Pregoeira juntamente com a Comissão faz consignar que a homologação será realizada pela Autoridade Competente desta Pasta. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada. Eu, Patricia Galdi Durante a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

**PROCESSO 6065.2019/0000413-6**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED.

ASSUNTO: Registro de preços, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" para a constituição de Ata de Registro de Preços, a ser realizada no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, visando à aquisição de equipamento/materiais para auxílio de vida diária.

I - Tendo em vista os elementos que constam do processo eletrônico nº 6065.2019/0000413-6 e no exercício da minha competência legal, em que acolho em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei federal nº 10.520/2002, combinado com o artigo 3º, inciso VI e § 1º, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, e das disposições contidas nos Decretos Munici-

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 25 de outubro de 2019 às 02:46:48.